

BR MARINAS S.A.
CNPJ/MF: 14.841.323/0001-12
NIRE 33.3.00331791-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DA
BR MARINAS S.A.**

(na qualidade de sucessora universal por incorporação da Nova Marinas S.A.)

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de março de 2026, às 11:00h, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação (conforme definição abaixo), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **BR MARINAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Infante Dom Henrique, S/N, loja 24, Glória, CEP 20.021-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 14.841.323/0001-12, na qualidade de na qualidade de sucessora universal por incorporação da Nova Marinas S.A. ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão da BR Marinas S.A.*", celebrado em 12 de junho de 2025, conforme posteriormente aditado em 24 de junho de 2025 e 22 de janeiro de 2026 ("Debêntures" "Emissão", e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 e o art.71, § 3º da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, o representante da **(i) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), **(ii)** da Companhia e **(iii)** da **BR MARINAS GLÓRIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.107.074/0001-48, da **MARINA VEROLME S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.078.670/0001-81, da **MARINA PIRATAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.919.878/0001-50, da **BR MARINAS ITACURUÇÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.046.713/0001-09, da **MARINA RIBEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.368/0001-08, da **MARINA REFÚGIO DE PARATY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.015.946/0001-97, da **BRM BÚZIOS MARINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.887.878/0001-84, **GABRIELA LOBATO BRANDÃO MARINS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o n.º 013.347.617-01 (em conjunto as "Fiadoras"), na qualidade de fiadoras, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

3. MESA: Presidida pela Sra. Daniela Vieira Bragarbyk, e secretariada pela Sra. Gabriela Lobato Brandão Marins.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

4.1. Aprovar **(i)** a alteração das definições de "Dívida Bruta" e "EBITDA" constantes no item (xxvi) da Cláusula 6.32.2 da Escritura de Emissão e **(ii)** a inclusão da Cláusula 6.32.2.2 na Escritura de Emissão.

4.2. Caso aprovadas as matérias acima indicadas, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, a realização de aditamento à Escritura de Emissão para refletir o deliberado acima no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

5.1. 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou

abstenção com relação a este item, aprovar (i) a alteração das definições de "*Dívida Bruta*" e "*EBITDA*" constantes na Cláusula 6.32.2 da Escritura de Emissão e (ii) a inclusão da Cláusula 6.32.2.2 na Escritura de Emissão, que vigorarão com a seguinte redação:

"Dívida Bruta" soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, sem duplicidade, observado o disposto na Cláusula 6.32.2.2 abaixo, incluídos: (i) títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; (ii) Fianças e Avais prestados pela Companhia em benefício de terceiros; (iii) arrendamento mercantil / leasing financeiro; (iv) títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional; (v) valor líquido a pagar decorrente de instrumentos financeiros – Derivativos e; (vi) Operações de Risco Sacado / Forfating."

"EBITDA" significa o resultado antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, observado o disposto na Cláusula 6.32.2.2 abaixo. Para fins de clareza, os custos e despesas incorridos pela Emissora e/ou Fiadoras com a Emissão e a Oferta, bem como os valores pagos aos colaboradores da Emissora e/ou Fiadoras a título de incentivo em razão do Fechamento da Operação (management fee), serão tratados como resultado não operacional e, sendo o caso, adicionados ao EBITDA."

"6.32.2.2 *As Partes acordam que para o cálculo do Índice Financeiro acima, deve-se desconsiderar os efeitos do IFRS-16 tanto no cálculo da Dívida Bruta quanto no cálculo de EBITDA."*

5.2. 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovar a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, nos termos do item 5.1 acima, incluindo, a realização de aditamento à Escritura de Emissão para refletir o deliberado acima no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data.

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e das Fiadoras, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil ("MP n.º 2.200-2").

5. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente

Gabriela Lobato Brandão Marins
Secretária

[Página de assinaturas 1/2 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão da BR Marinas S.A., realizada em 20 de março de 2026]

BR MARINAS S.A
(Emissora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BR MARINAS GLÓRIA S.A.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MARINA VEROLME S.A.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MARINA PIRATAS S.A.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BR MARINAS ITACURUÇÁ LTDA.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Página de assinaturas 2/2 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão da BR Marinas S.A., realizada em 20 de março de 2026]

MARINA RIBEIRA LTDA.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MARINA REFÚGIO DE PARATY LTDA.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BRM BÚZIOS MARINA LTDA.
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

GABRIELA LOBATO BRANDÃO MARINS
(Fiadora)

Nome:
Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Agente Fiduciário)

Nome:
Cargo:

[Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão da BR Marinas S.A., realizada em 20 de março de 2026]

O Sr. presidente da presente assembleia, atesta, nos moldes do § 1º do 76 da Resolução CVM 81, a presença nesta assembleia do debenturista, conforme abaixo relacionado:

ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-01

Nome: Daniela Vieira Bragarbyk
Cargo: Procuradora

Nome: Joyce Silveira Dias Nunes
Cargo: Procuradora